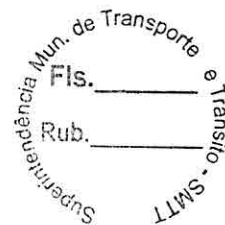




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada em engenharia de transportes e modelagem econômico-financeira para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico ao Poder Concedente para atender as necessidades do Município de Estância/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DO DETALHAMENTO – ITEM

Item	Especificação	Unidade	QUANTIDADE	Valor Médio Unit
01	Contratação de empresa especializada em engenharia de transportes e modelagem econômico-financeira para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico ao Poder Concedente, visando a estruturação do processo de concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal. Os serviços incluem a elaboração de estudos técnicos, modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, além da confecção da minuta do edital de licitação e dos anexos, incluindo o Termo de Referência da concessão e a minuta de contrato.	Unidade	01	R\$ 105.333,00

A licitação se dará pelo valor unitário do item, o que compõe os custos unitários.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

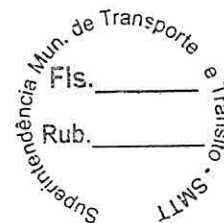
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 210 dias, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos descritos no **item 6.4**, contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A entrega dos serviços descritos no **item 6.4**, será parcelada, nos prazos estabelecidos no mesmo item citado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito: <https://pncp.gov.br/app/pca/04958714000168/2026/2>

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

3.1.1 A necessidade de contratação de uma consultoria especializada, para estruturar a concessão do transporte coletivo, é respaldada por justificativa legal fundamentada nas principais **normas de mobilidade, concessões e licitações** vigentes no Brasil. Portanto, para que o processo seja feito de forma efetiva, torna-se imperativo seguir uma rigorosa sucessão de estudos técnicos preliminares, os quais fixarão as diretrizes operacionais, financeiras e jurídicas necessárias para fundamentar e estruturar o futuro Edital de Licitação.

3.1.2 No âmbito da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) unida a Política Municipal de Mobilidade Urbana (Lei Municipal nº 2.418/2024), ressaltam-se a importância da **modicidade tarifária** e a **sustentabilidade financeira**, o que somente cálculos econômicos específicos podem garantir, assim como, o princípio da eficiência, garantido pela realização de estudo de engenharia de transporte especializada. Vale ressaltar que como o transporte coletivo é operado por concessão ou permissão, a Lei 14.133/2021 atua de forma complementar à Lei de Concessões (Lei 8.987/1995). Portanto, nessas modalidades, o EVTEA - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental é obrigatório por lei para demonstrar que a tarifa cobrada cobrirá os custos do sistema sem fragilizar a empresa concessionária ou sobrecarregar os cofres públicos com subsídios excessivos.

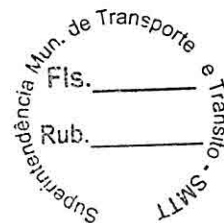
3.1.3 Outros fatores importantes são a garantia do controle social e a transparência que podem ser viabilizados por estudos técnicos isentos, além disso, o planejamento estruturado que garanta o **atendimento as reais demandas** da cidade, especialmente a população das áreas periféricas.

3.2. Objetivo:

3.2.1. Estruturar a concessão de forma a garantir a modicidade tarifária, a qualidade e a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários, a sustentabilidade econômico-financeira do sistema e o cumprimento das legislações vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Produtos esperados

5.1.1. Diagnóstico operacional, levantamento da situação atual (frota, linhas, horários, demanda de passageiros, infraestrutura existente, bilhetagem);

5.1.1.1. Inventário de Frota e Infraestrutura: Idade média dos veículos, tecnologia embarcada, estado de conservação de terminais, garagens e pontos de parada.

5.1.1.2. Matriz Origem-Destino (O/D): Consolidação da demanda real por meio de dados do validador da bilhetagem eletrônica, pesquisas de campo e contagens volumétricas.

5.1.1.3. Análise de Nível de Serviço: Mapeamento do cumprimento de viagens, faixas horárias sobrecarregadas, índice de passageiros por quilômetro (IPK) e velocidade média comercial.

5.1.2. Modelagem Operacional: Proposta de sistema (frota necessária, tipos de veículos, frequência, horários de pico e entropico, etc.);

5.1.2.1. Programação Horária: Redesenho de linhas (troncalização/alimentação) e otimização de frequências para horários de pico e entropico.

5.1.2.2. Dimensionamento da Frota: Especificação do tipo de veículo (articulado, padron, básico, mini) e da tecnologia de propulsão (diesel, elétrico, híbrido) com base na geometria viária e na demanda projetada.

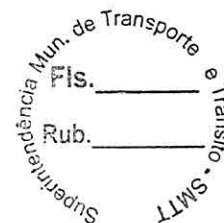
5.1.3. Modelagem econômico-financeira: Projeções de custos e receitas, fluxo de caixa, cálculo da tarifa de remuneração (metodologia de reajuste e revisão), e definição do valor de outorga;

5.1.3.1. Planilha de Custos (Geipot/ANTP): Detalhamento de custos fixos (depreciação, remuneração do capital) e variáveis (combustível/energia, pneus, lubrificantes) e de pessoal.

5.1.3.2. Tarifa de Técnica x Tarifa Pública: Cálculo do custo real por passageiro transportado ou por quilômetro rodado (Tarifa de Remuneração) e a necessidade de subsídios públicos caso a tarifa cobrada do usuário (Tarifa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



Pública) seja menor.

5.1.3.3. Mecanismos Regulatórios: Definição de taxas de Reajustes de Preços (índices setoriais como IPCA, ANTP ou FGV) e diretrizes para revisões ordinárias e extraordinárias do equilíbrio econômico-financeira.

5.1.4. Modelagem Jurídica e Regulatória: Definição do regime jurídico da concessão, direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária de acordo com a fundamentação legal descritas no Item 5.2.1 deste documento;

5.1.5. Minuta do Edital de Licitação: Documento completo para a licitação da concessão, com todos os anexos, incluindo a minuta do contrato de concessão, critérios de julgamento garantias e penalidades;

5.1.6. Suporte e Assessoramento: Apoio técnico durante o processo licitatório, incluindo respostas a questionamentos de licitantes e eventuais audiências públicas.

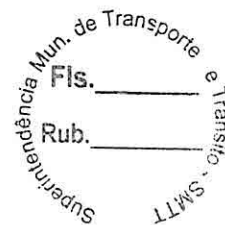
5.2. Do Escopo Básico para produtos

5.2.1. Fundamentação Legal mínima:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.987/1995 Lei nº 8.987/1995 – Concessões e Permissões de Serviços Públicos;
- Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Municipal nº 2.418/2024 – Plano de Mobilidade Urbana de Estância;
- Lei Municipal nº 2.525/2025 - Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Estância;
- Lei Municipal nº 2145/2020 – Institui o Plano Diretor Participativo de Município de Estância/SE e dá outras providências ;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 – Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;
- Resolução CONTRAN nº 959/2022 – Estabelece os requisitos de segurança para veículo de transporte de passageiros tipo micro-ônibus e ônibus, categoria M3, de fabricação nacional e importados;
- Normas da ABNT NBR 15570/2021 – Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



características urbanas para transporte coletivo de passageiros – Especificações técnicas;

- Norma da ABNT NBR 14022/2025 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- NBR 9050/2020 (versão corrigida 2021) – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

5.2.2. Sobre o Objeto

A prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiro deve seguir sob regime de concessão pública, compreendendo:

- Planejamento, operação, manutenção e controle das linhas e frotas;
- Implantação de bilhetagem eletrônica e monitoramento por GPS;
- Renovação e operação da frota de veículos urbanos, com padrões de acessibilidade e eficiência energética;
- Gestão de terminais, garagens e pontos de parada;
- Disponibilização de informações em tempo real ao usuário;
- Atendimento integral à população urbana de Estância;
- Cumprimento dos indicadores de regularidade, conforto, segurança, eficiência e sustentabilidade, presentes do Código Disciplinar do Sistema de Transporte Público e Lei do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Estância;

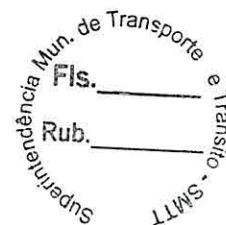
5.2.3. Finalidade Pública

A concessão do serviço deverá:

- Garantir o direito à mobilidade urbana sustentável, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 2.418/2024;
- Promover acessibilidade universal e inclusão social;
- Assegurar eficiência operacional e financeira ao sistema;
- Estimular o uso de tecnologias limpas e veículos de baixa emissão;
- Fomentar a integração modal entre transporte coletivo, bicicletas e deslocamentos a pé;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



- Promover transparência e controle social.

5.2.4. Especificações Técnicas do Serviço

5.2.4.1. Frota Caráter Urbano

- Os veículos devem possuir idade máxima de fabricação de 12 (doze) anos, desde que após 5 (cinco) anos de operação sejam substituídos por veículos não superior a 6 (seis) anos;
- Frota de veículo com idade média máxima de 8 (oito) anos;
- Mínimo de 50% da frota com veículo 100% acessíveis (plataforma elevatória ou piso baixo, conforme NBR 15570 e NBR 9050);
- Mínimo de 15% de frota com propulsão elétrica ou híbrida até 5 (cinco) anos de contrato;
- Mínimo de 50% da frota equipada com ar-condicionado, câmeras internas e sistema de bilhetagem eletrônica.

5.2.4.2. Operação

- Frota reserva de 10% do total da frota operante;
- Regularidade mínima: 95% das viagens programadas;
- Intervalo máximo entre veículos: conforme estudo de demanda;
- Cobertura mínima de 90% dos bairros urbanos;
- Pontualidade, conforto e lotação dentro dos parâmetros das Normas Técnicas, como ABNT NBR 15570.

5.2.4.3. Tecnologia e Controle

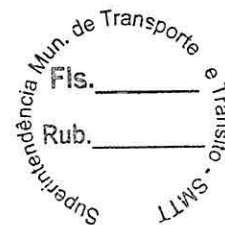
- Infraestrutura de carregamento/abastecimento (veículos eletrificados, híbridos e convencionais);
- Sistema de monitoramento e rastreamento via GPS;
- Aplicativo de informação ao usuário (tempo real, horários, trajetos);
- Painel de controle de operação disponível à Prefeitura;
- Relatórios mensais de desempenho.

5.2.4.4. Sustentabilidade e Inovação

- Utilização de combustíveis alternativos e tecnologias de propulsão limpa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



- Programa de redução de emissões e ruído;
- Gestão de resíduos e pneus conforme CONAMA nº 416/2009;
- Adoção de indicadores ambientais de desempenho;
- Ações de educação para mobilidade sustentável.

5.2.4.5. Modelo de Gestão e Fiscalização

- Criação de Unidade Gestora Municipal do Transporte Coletivo, vinculada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
- Fiscalização permanente com base em indicadores de desempenho (pontualidade, conforto, satisfação do usuário, regularidade);
- Penalidades contratuais por descumprimento de metas;
- Auditorias técnicas e financeiras anuais;
- Conselho Municipal de Mobilidade Urbana com função consultiva e de controle social.

5.2.4.6. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)

O EVTEA será parte integrante do Termo de Referência a ser produzido e deverá demonstrar:

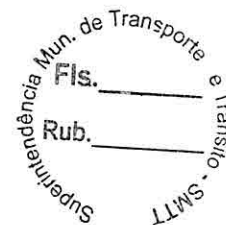
- Projeção de demanda de passageiros por linha e período;
- Estrutura tarifária proposta (tarifa base, gratuidades e subsídios);
- Cálculo de equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- Investimentos obrigatórios e prazos de amortização;
- Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) conforme Plano de Mobilidade Urbana.

5.2.4.7. Condições Contratuais

- Prazo da Concessão: 15 anos, prorrogável por igual período, conforme interesse público;
- Critério de Julgamento: menor tarifa ou melhor técnica com modicidade tarifária;
- Garantia Contratual: caução ou seguro-garantia entre 5% a 10% do valor estimado do contrato;
- Reajuste Tarifário: anual, conforme índices de custos operacionais e metas de desempenho;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



- Reversão de Bens: todos os equipamentos e sistemas implantados revertidos ao Município ao término do contrato.

5.2.4.8. Cronograma de Implantação

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital e Licitação	90 dias
2	Assinatura do Contrato e Transição Operacional	60 dias
3	Início da Operação Experimental	30 dias
4	Operação Plena e Fiscalização Ativa	6 meses
5	Revisão e Avaliação de Desempenho	Anual

5.2.4.9. Anexos mínimos

1. Mapas de linhas e áreas de atendimento;
2. Minuta do Contrato de Concessão;
3. Planilhas de Custos e Tarifas;
4. Relatório do EVTEA;
5. Diagnóstico do Plano de Mobilidade Urbana (Lei nº 2.418/2024);
6. Cópia da Lei do Sistema de Transporte Público de Estância;
7. Código de Disciplinar do Sistema de Transporte Público de Estância.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

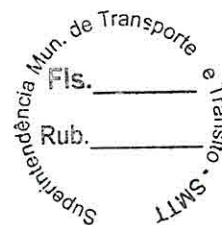
6.1. A contratação de empresa especializada em engenharia de transportes e modelagem econômico-financeira para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico ao Poder Concedente será formalizada por meio de CONTRATO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela SMTT – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

6.1. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, será desclassificada e posteriormente punida dentro dos termos da Lei de Licitação (14.333/2021). Neste caso, poderá

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Departamento de Engenharia de Tráfego – Praça Jackson de Figueiredo, 15, Centro, Estância/SE – CEP: 49.200-000 E-mail: smtt@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 04.958.714/0001-68



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

6.2. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato.

6.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços contratados, devendo executá-los diretamente, sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros.

6.4. Cronograma de entrega dos produtos.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS			
ITEM	ESCOPO/PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	PESO FINANCEIRO
Produto 1	<i>Relatório do Diagnóstico Operacional e Levantamento da Situação Atual</i>	Até 30 dias	15%
Produto 2	<i>Relatório de Modelagem Operacional e Dimensionamento da Nova Rede</i>	Até 60 dias	15%
Produto 3	<i>Relatório da Modelagem Econômico-Financeira e Matriz de Custos/Receitas</i>	Até 90 dias	25%
Produto 4	<i>Relatório de Modelagem Jurídica, Regulatória e Matriz de Riscos</i>	Até 120 dias	15%
Produto 5	<i>Minuta do Edital de Licitação, Contrato e Anexos Técnicos Completos</i>	Até 150 dias	20%
Produto 6	<i>Relatório de Suporte às Audiências Públicas e Relatório Final consolidado. ENCERRAMENTO do Assessoramento até a homologação</i>	Até 210 dias	10%

5. Regras de Execução e Fluxo dos Prazos

6.5.1. Período de Análise: O Poder Concedente terá de 5 a 15 dias úteis para analisar, aprovar ou solicitar correções em cada produto entregue pela consultoria.

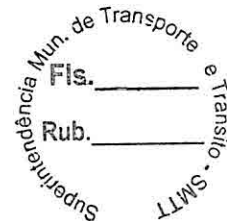
6.5.2. Retorno da Consultoria: Caso o órgão público peça alterações, o prazo da consultoria para apresentar o produto corrigido será de 5 a 15 dias úteis, sem prejuízo ao cronograma geral.

6.5.3. Condição de Pagamento: A liberação do pagamento de cada percentual depende, exclusivamente da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo do respectivo produto, pela fiscalização do contrato.

6.5.4. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos expostos no item 6.4, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, esta deverá cientificar imediatamente a Contratante, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

6.5.5. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos fiscal do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

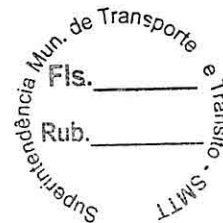
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará intempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

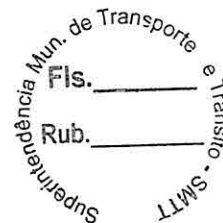
7.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

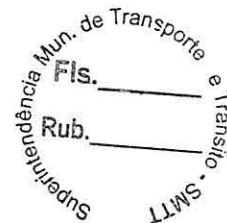
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.333,00 (Cento e cinco mil e trezentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima anual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



9. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

9.5. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

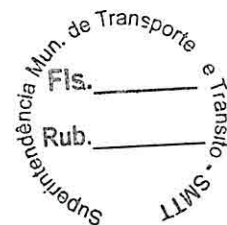
10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.2. Exigências de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documentação padrão para contratações com objetivo principal comprovar a **existência legal** da empresa ou entidade e sua capacidade para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do processo licitatório:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

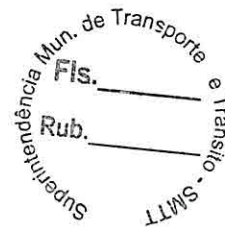
10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Documentação que demonstre a conformidade com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas perante os diversos níveis de governo (federal, estadual e municipal) e órgãos fiscalizadores.

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

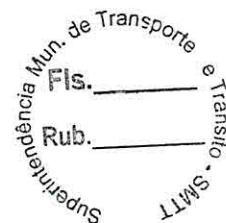
10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Exigir comprovação de experiência prévia em serviços similares, como



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



elaboração de estudos para concessão de transporte coletivo, atestados de capacidade técnica e qualificação da equipe técnica (ex: engenheiros de transporte, arquitetos urbanistas, com atestados específicos).

10.5.1. Registro no CREA/CAU: Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede.

10.5.2. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de já ter executado serviços similares fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o serviço semelhantes ao licitado (engenharia de transporte e modelagem econômico-financeira).

10.5.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo CREA/CAU em nome dos profissionais técnicos indicados pela empresa.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custo será feita mediante pesquisa mercadológica, dando preferência à preços públicos (oriundos de atas de registros de preço/contratos), sendo necessário também a utilização da busca direta com fornecedores para obtenção de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

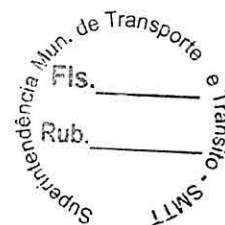
12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto a ser corrigido;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito por meio da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;

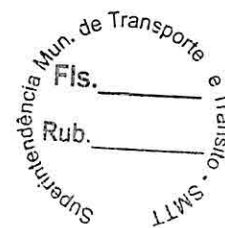
13.8. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

13.9. A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratante e pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

13.10. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Superintendência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



13.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.12. Caso a sede seja em outro estado, é necessário o visto do CREA/CAU onde o serviço será prestado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição – da CGU/AGU Outubro 2025, e não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 210 (Duzentos e dez) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

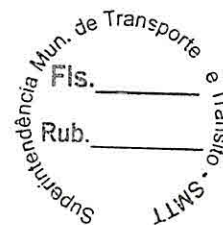
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0501	20 90	26.782.000 3.2090	150. 0000 0	3390.39 .00	05	249.971, 17

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada conforme Lei Orçamentária Anual, bem como a LDO e PPA, de acordo com a Lei 101/2000.

Estância – SE, 28 de maio de 2026

Elaborado por:


Shirley de Araujo Barboza
Assessora de Engenharia de Trânsito
Arquiteta e Urbanista
CAU A146803-0

Ciente


Sílvia Mário Rocha Barreto
Superintendente da SMTT de Estância/SE
Dec. 8.927/2025